



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 128/95

De 15 de Agosto de 1.995.

Autoriza Aquisição de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. José Antonio dos Santos, uma área de terra medindo 11.484,07M², pelo valor de R\$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta /// reais), no Povoado Candeias deste Município.

Parágrafo Único-A Aquisição de que se trata o artigo anterior, destina-se a Construção de um Campo de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em 15 de Agosto de 1.995.

Jose Barreto de Souza
JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Costa
MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete